

# EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2025 24/02/2025

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:** inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025 SDE

**Processo Administrativo:** nº 001/2025 - SDE

**Termo de Colaboração/Fomento:** nº 001/2025 – SDE

**BASE LEGAL:** Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação dos Estudantes de Batatais – AEB.

**CNPJ/MF:** 66.994.187/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Barão de Cotegipe, nº 564 – Bairro Centro.

**CIDADE:** Batatais/SP

**OBJETO PROPOSTO:** Atender ao programa intitulado “Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes”, observados pelas Leis Municipais 3.419/2015 e 3.485/2017.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**PERÍODO:** Exercício de 2025.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a dispensa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de um Termo de Colaboração/Fomento com a Associação dos Estudantes de Batatais - AEB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.994.187/0001-02, com sede no endereço supracitado. A parceria visa a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à referida Associação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Fomento, para a execução do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte aos Estudantes.

A participação da Associação dos Estudantes de Batatais - AEB no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do serviço é essencial, uma vez que a entidade é a única no município de Batatais/SP capacitada para ofertar os serviços propostos, atendendo como meta 440 estudantes mensalmente. A paralisação ou descontinuidade desses serviços acarretaria prejuízos irreparáveis aos estudantes beneficiários, comprometendo seu acesso à educação e, conseqüentemente, o cumprimento das determinações constitucionais relativas à dignidade da pessoa humana e ao direito à educação. Além disso, a interrupção dos serviços poderia impactar negativamente futuros repasses de recursos.

A Associação dos Estudantes de Batatais - AEB vem atuando em parceria com o Poder Público Municipal há anos, desempenhando suas atividades de maneira satisfatória e demonstrando capacidade técnica e operacional para atender ao público-alvo do programa. A singularidade e a essencialidade das atividades desenvolvidas pela Associação justificam a dispensa de chamamento público, uma vez que não há outras organizações no município que possam executar o mesmo serviço com a mesma eficácia e abrangência.

A Associação dos Estudantes de Batatais - AEB é qualificada como uma entidade sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de auxílio ao transporte de estudantes na cidade de Batatais/SP, estando devidamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política pública, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014. A aplicação da hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é justificada pela natureza singular e essencial do serviço prestado, bem como pelos danos gravosos que a descontinuidade do serviço causaria aos estudantes e ao município.

O Município de Batatais/SP, em conformidade com o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, autoriza a inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria por meio do Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Batatais e a Associação dos Estudantes de Batatais - AEB. O extrato da justificativa está disponível para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada no Paço Municipal, na Praça Doutor Paulo de Lima Correia, 1 - Centro, Batatais - SP, CEP 14300-033, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

Conforme o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste extrato, para eventuais impugnações, que deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.

Batatais, 24 de fevereiro de 2025.

Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.